



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0958/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Tiago Bega Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Vitor Vandresen Militão</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
EDITAL DE AUDIÊNCIA.....	2
PROPOSTA LAR DO IDOSO.....	2

### DECRETO

#### DECRETO 073 DE 20 DE JULHO DE 2021

“Delega competência de Ordenadora de Despesas a servidora **Ana Paula de Andrade Marques**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** as respectivas leis dos Fundos vinculados a **Secretaria Municipal de Assistência Social: Lei 1.645/1995 - Fundo de Assistência Social, Lei 721/2000 - Fundo de Investimento Social, Lei 1.128/2018 - Fundo de Direitos do Idoso, Lei 1.182/2021 – Infância e Adolescência.**

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegado a servidora **Ana Paula de Andrade Marques**, nomeada pela **Portaria 03/2021 de 04 de janeiro de 2021**, no cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social, Competência para Autorizar e Ordenar Despesas / Pagamentos**, Efetuar a emissão de Notas de Empenho, Homologar e Adjudicar as Licitações, bem como Assinar os Contratos delas decorrentes **exclusivamente dos Fundos Municipais de: Assistência Social, Investimento Social, Infância e Adolescência, e o dos Direitos do Idoso**, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 20 de julho de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO 074 DE 20 DE JULHO DE 2021

“Delega competência de Ordenadora de Despesas a servidora **Janete Glorinha Kochinski de França**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** o Art. 2º da Lei nº 582 de 11 de maio de 1993, do Fundo Municipal de Saúde, onde prevê que o **Fundo é subordinado diretamente a Secretária Municipal de Saúde**, e que conforme o Art. 3º é **atribuição do Secretário ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo**, entre outras atividades de gestão.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegado a servidora **Janete Glorinha Kochinski de França**, nomeada pela **Portaria 004/2021 de 04 de janeiro de 2021**, no cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde, Competência para Autorizar e Ordenar Despesas / Pagamentos**, Efetuar a emissão de Notas de Empenho, Homologar e Adjudicar as Licitações, bem como Assinar os Contratos delas decorrentes exclusivamente do **Fundo Municipal de Saúde**, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 20 de julho de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO 075 DE 20 DE JULHO DE 2021

“Delega competência de Ordenadora de Despesas a servidora **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** as respectivas leis dos Fundos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **Lei 907/2010 - Fundo de Investimentos Culturais e a Lei 838/2007 alterada pela Lei 83/2021- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegado à servidora **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**, nomeada pela **Portaria 031/2021 de 04 de janeiro de 2021**, no cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, Competência para **Autorizar e Ordenar Despesas / Pagamentos**, Efetuar a emissão de Notas de Empenho, Homologar e Adjudicar as Licitações, bem como Assinar os Contratos delas decorrentes **exclusivamente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do Fundo de Investimentos Culturais**, respondendo por seus atos nesta condição, **com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 20 de julho de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2021.**

**CONSIDERANDO** que são instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48 da LRF);

**CONSIDERANDO** que é facultado aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes, divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 40, de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a suspensão de realização de audiências públicas presenciais e institui exclusivamente a modalidade online durante o período de emergência reconhecida em virtude da pandemia da COVID-19,

**CONVIDAMOS** a população em geral para participar da **Audiência Pública Online de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Semestre de 2021**.

A **Audiência Pública Online** estará disponível para acesso e participação através do link/banner no portal do Município no endereço eletrônico **www.gloriadedourados.ms.gov.br** dos dias **27 a 30 de julho de 2021**. Neste período qualquer pessoa poderá encaminhar suas dúvidas, sugestões ou questionamentos para a equipe técnica da Prefeitura Municipal através do **Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC** disponível no endereço eletrônico **www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic**.

Glória de Dourados-MS, **21 de Julho de 2021**.

**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

**PROPOSTA LAR DO IDOSO**

*LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO*

*DE*

*GLÓRIA DE DOURADOS – MS*

*Proposta apresentada a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados MS;  
para parceria com o Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados.*

*GLÓRIA DE DOURADOS MS*

*JULHO DE 2021.*

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- 1.1 LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE GLÓRIA DE DOURADOS
- 1.2 Presidente: Mauro Nunes da Motta
- 1.3 Rua Cuiabá, nº 37, Centro, Glória de Dourados – MS; Fone: 3466 1336.
- 1.4 CNPJ: 03.446.556/0001-02

**APRESENTAÇÃO:**

O Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Glória de Dourados foi fundado em 18 de Março de 1972, sendo seu primeiro presidente Sra. Luísa Leal da Silva, tendo como principal objetivo acolher os idosos de Glória de Dourados e região, oferecendo um lar com condições dignas de convivência, incluindo socialmente o idoso e estimulando sua vida social e emocional, observando seus direitos e garantias. O Asilo de Glória de Dourados, bem como as instituições de longa permanência para idosos, são casas adaptadas para abrigar os idosos, os quais, por diversas razões não tem condições de permanecer em seu habitat normal. Essas diversas razões implicam algumas vezes em ser de opção própria do idoso por dificuldades físicas, financeiras, psíquicas e sociais; ideia de não querer ser um incômodo para família, medo de morrer sozinho.

Habilitar o Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Glória de Dourados, para abrigar sua população idosa, é um trabalho diário pois sobrevivemos de doações, contribuições de sócios, leilões, benefícios de idosos abrigados, bazares, almoços beneficentes e eventos diversos. Sua manutenção é bastante dispendiosa e com a colaboração efetiva da população e principalmente de seus voluntários, oferecemos o que há de melhor aos nossos idosos, e quando somos chamados a receber mais idosos que necessitem de um lar, sempre estamos prontos a atender, mediante a disponibilidade de leitos, conforme o que estipula o Ministério do Desenvolvimento Social, que determina quantidade de idosos nos lares de acolhimento. Por isso que qualquer recurso financeiro, parcerias, doativos ou recursos materiais são sempre bem vindos.

**PÚBLICO BENEFICIADO:**

O Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados atende atualmente 20 idosos sendo 06 do sexo feminino e 14 do sexo masculino, sem distinção de cor, raça ou credo, em sua maioria carente, permanentes ou temporariamente. Atualmente dos 20 idosos, 13 recebem algum tipo de benefício, e 07, não recebe nenhum tipo de benefício, sendo 05 acamados. A faixa etária está entre 51 a 85 anos de idade. Informamos abaixo nossa meta e também nossa responsabilidade:

- A) Contribuir para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento; dando a esses cidadãos uma expectativa de vida melhor.
- B) Criar condições que permitam preservar e incentivar a relação interfamiliar; proporcionando um ambiente calmo, confortável e humanizado.
- C) Potenciar a integração social.
- D) Programa específico de alfabetização a pessoa idosa.
- E) Núcleos de projetos de Vida Ativa, proporcionando aos idosos, atividades como: música, cultura, arte, lazer e informação.
- F) Reduzir o isolamento social do idoso, inserindo-o no convívio com a sociedade, no viver em coletividade, garantindo-lhes os direitos individuais.
- G) Promover o envelhecimento digno de idosos que não possuem condições financeiras ou foram abandonados pelos familiares, respeitando suas limitações e valorizando o potencial dos mesmos.

**DOS CUSTOS:**

Elencamos abaixo nossos custos mensais, para a manutenção do Asilo, no ano fiscal de 2021:

ord	Descrição	Valores em R\$
01	09 Funcionários (cozinheiras, cuidadoras, vigia, lavadeira e serviços gerais)	14.566,00
02	Prestadores de serviços (enfermeira padrão, nutricionista e fisioterapeuta)	8.500,00
03	Produtos de mercado	8.735,00
04	Farmácia	4.212,00
05	Energia Elétrica (média)	1.885,67
06	Impostos e taxas	2.231,00

07	Manutenção predial mensal	654,00
08	Média mensal de gastos	40.773,00

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Informamos abaixo os recursos financeiros de convênio que recebemos mensal e suas origens, para o ano de 2021:

Ord	Descrição	Valores em R\$
01	Recursos Federais	647,21
02	Recursos Estaduais	2.511,50
03	Recursos Municipais	270,56
04	Total de Recursos convênio	3.429,57

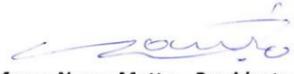
**PROPOSTA:**

A finalidade desse documento é firmar a parceria entre a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e o Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados, sabemos da responsabilidade da gestão atual da Prefeitura de Glória de Dourados, na pessoa do Prefeito Aristeu Pereira Nantes, sendo assim solicitamos que seja revisto a participação do município junto ao Asilo, pois é sabedor que "outras" instituições recebem valores muito maiores que o Asilo recebe do município, não vamos estipular valores, pois pela análise dos gastos e das receitas de convênio é possível fazer uma análise bem crítica da situação.

Rogamos aos dirigentes do município a manutenção da parceria, bem como a majoração desses valores.

Glória de Dourados – Ms. 05 de Julho de 2021.

Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Glória de Dourados



Mauro Nunes Motta – Presidente.